



GRUPO IHS  
CÓDIGO DE CONDUTA DE  
FORNECEDORES

---

FEVEREIRO DE 2019

## ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	RELACIONAMENTO COM NOSSOS CONTRATADOS, FORNECEDORES E VENDEDORES .....	3
3.	PRÁTICAS COMERCIAIS JUSTAS E TRANSPARENTES .....	4
4.	CONFLITO DE INTERESSES .....	4
5.	INTEGRIDADE FINANCEIRA.....	4
6.	PRIVACIDADE, SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE .....	5
7.	SUBORNO, CORRUPÇÃO E EXTORSÃO .....	5
8.	DIRETRIZES DE PRESENTES E ENTRETENIMENTO .....	6
9.	PRÁTICAS TRABALHISTAS E EMPREGATÍCIAS .....	6
10.	SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE (HSE).....	7
11.	CUMPRIMENTO DE LEIS E NORMAS .....	7
12.	DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES .....	8
13.	CONTRAVENÇÃO DO CÓDIGO.....	8

## 1. INTRODUÇÃO

A IHS Holdings Limited e suas subsidiárias (“**Grupo IHS**” ou “**Companhia**”, conforme aplicável) estão comprometidas em adotar os mais altos padrões éticos e em conduzir seus negócios de acordo com todas as leis e regulamentações aplicáveis nas jurisdições onde operamos.

Este Código de Conduta de Fornecedores (o “**Código**”) apresenta aos Fornecedores os princípios, as diretrizes e as expectativas para o estabelecimento e a manutenção de um relacionamento comercial com o Grupo IHS.

Para fins desta Política, “**Fornecedores**” incluem vendedor(es), fornecedor(es), contratado(s), subcontratado(s), consultor(es) e/ou terceiros ou parceiros comerciais que forneçam produtos, serviços e suprimentos a qualquer membro do Grupo IHS.

O Código é destinado a qualquer empregado, agente ou outro representante de uma companhia, corporação ou entidade que forneça quaisquer produtos, serviços ou suprimentos, conforme solicitado ou em conexão com o trabalho conduzido por qualquer membro do Grupo IHS.

O Grupo IHS espera que seus Fornecedores compartilhem e adotem nossos valores, bem como o nosso comprometimento com o cumprimento das normas regulatórias. Nossos Fornecedores e respectivos representantes são responsáveis por entender e aderir às expectativas e políticas do Grupo IHS.

Os Fornecedores deverão notificar um membro da administração ou o Departamento de Compras do Grupo IHS se e quando houver qualquer situação que faça com que o Fornecedor ou qualquer representante aja de forma que possa conflitar com as expectativas e políticas do Grupo IHS.

O Grupo IHS reserva o direito de monitorar o cumprimento por parte de seus Fornecedores a qualquer momento por meio de auditorias de autoavaliação e no local de Fornecedores.

Os Fornecedores deverão cooperar de forma transparente e oferecer acesso a premissas e informações relevantes, incluindo a autorização para conduzir entrevistas com empregados, bem como à documentação e aos registros precisos e completos relacionados ao Código.

A Companhia poderá suspender ou descontinuar o relacionamento com qualquer Fornecedor caso este ou qualquer de seus representantes apresente uma conduta que viole este Código ou qualquer dos princípios ou das políticas do Grupo IHS.

## 2. RELACIONAMENTO COM NOSSOS CONTRATADOS, FORNECEDORES E VENDEDORES

Conduzimos negociações justas com nossos Fornecedores:

- Conduzimos nossos negócios com base nos princípios de justiça, boa-fé, igualdade, segurança e integridade, e esperamos o mesmo daqueles com quem negociamos.
- Fornecemos informações transparentes, tempestivas e precisas.
- Buscamos um valor justo de nossos Fornecedores.

- Optamos por, direta ou indiretamente, não solicitar ou aceitar de qualquer empregado de um parceiro comercial qualquer forma de suborno ou outra vantagem indevida para a obtenção ou retenção dos negócios ou de outra vantagem inadequada.
- Esperamos que os terceiros, com os quais negociamos, não solicitem ou esperem a oferta de nossa parte de qualquer forma de suborno ou outra vantagem inadequada.

### 3. PRÁTICAS COMERCIAIS JUSTAS E TRANSPARENTES

Os Fornecedores e seus representantes deverão participar dos processos de compras de forma transparente, justa, responsável e honesta, de acordo com todas as leis e regulamentações aplicáveis acerca da concorrência justa, além das melhores práticas trabalhistas e de compra.

Os Fornecedores deverão responder às ofertas de forma honesta, justa e completa, refletindo precisamente sua habilidade e capacidade de atender às exigências definidas nos documentos contratuais. Os Fornecedores deverão cumprir com todas as normas estabelecidas para o processo de compras e somente celebrar contratos caso sejam capazes de cumprir com as respectivas obrigações contratuais previstas.

Os Fornecedores deverão também criar, reter e dispor de registros comerciais estritamente de acordo com todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

O Grupo IHS adota uma política de tolerância zero na prevenção contra suborno, corrupção e práticas fraudulentas e colusivas.

### 4. CONFLITO DE INTERESSES

Os Fornecedores deverão conduzir seus negócios de forma responsável e ética, com o devido cuidado e diligência para evitar quaisquer ações ou condições que possam resultar em um conflito de interesses.

De acordo com este Código, os Fornecedores deverão realizar suas atividades de acordo com os mais altos padrões de governança corporativa, conduzir seus negócios de forma honesta, ética e operar estritamente conforme todas as leis, normas e regulamentações aplicáveis.

Os Fornecedores deverão divulgar qualquer conflito de interesses, real ou potencial, por escrito e discuti-lo com a administração ou o Departamento de Compras do Grupo IHS, antes que qualquer contrato seja celebrado, ou caso qualquer conflito seja identificado durante a vigência de um contrato, imediatamente depois do surgimento de tal conflito.

### 5. INTEGRIDADE FINANCEIRA

O desembolso de recursos ao negócio do Fornecedor com o Grupo IHS estará sujeito a um contrato por escrito assinado pelos representantes devidamente autorizados de ambas as partes. Todas as transações relacionadas ao contrato de um Fornecedor com qualquer membro do Grupo IHS ou outros documentos, relatórios e informações relevantes fornecidos ao Grupo IHS deverão ser precisamente documentados.

Os Fornecedores deverão manter livros, registros e declarações precisos e tempestivos de seus próprios negócios de acordo com as leis, normas e regulamentação aplicáveis.

Os Fornecedores não deverão participar de qualquer prática de suborno, corrupção, fraude ou lavagem de dinheiro durante as negociações com o Grupo IHS.

## 6. PRIVACIDADE, SEGURANÇA E CONFIDENCIALIDADE

Os Fornecedores deverão cumprir com as exigências de confidencialidade e segurança do Grupo IHS, bem como com as diretrizes de privacidade de dados como condição para a condução dos negócios com a Companhia.

Para evitar dúvidas, informações confidenciais (“**Informações Confidenciais**”) significa todas as informações relacionadas a qualquer entidade do Grupo IHS e suas afiliadas fornecidas a um Fornecedor, incluindo, mas não se limitando a, quaisquer informações técnicas, comerciais e científicas, know-how, segredos comerciais, ideias comerciais, processos, maquinário, projetos, desenhos, especificações técnicas e dados, em qualquer forma, relativos ou relacionados a negócios, operações, estilos de trabalho ou qualquer outra informação do Grupo IHS e/ou de qualquer membro do Grupo IHS, bem como as informações que possam ser obtidas por um Fornecedor com relação a qualquer contrato comercial celebrado com o Grupo IHS (incluindo a existência e os termos de tal relacionamento comercial).

Os Fornecedores que tiverem acessado Informações Confidenciais de qualquer membro do Grupo IHS não deverão compartilhar essas informações, de forma que essas informações deverão ser tratadas pelos Fornecedores, respectivos empregados, pessoal, agentes e subcontratados como confidenciais, devendo ser utilizadas somente para a intenção prevista, exceto se tal divulgação ou uso tiver sido autorizado por escrito por um representante autorizado da Companhia. Caso um Fornecedor tenha concedido por engano acesso às Informações Confidenciais do Grupo IHS, tal Fornecedor deverá imediatamente notificar a Companhia e impedir qualquer distribuição adicional de tais informações.

Os Fornecedores deverão garantir que somente empregados e pessoal; e (agentes e/ou subcontratados, conforme autorização por escrito de um representante autorizado do Grupo IHS), terão acesso as Informações Confidenciais para que o Fornecedor cumpra com suas obrigações contratuais; todavia, somente na extensão necessária para o cumprimento de suas obrigações.

## 7. SUBORNO, CORRUPÇÃO E EXTORSÃO

O Grupo IHS conduz seus negócios com base nos princípios de justiça, boa-fé e integridade e espera o mesmo daqueles com quem negocia. O Grupo IHS adota uma política de tolerância zero na prevenção contra práticas de suborno, corrupção, extorsão e outras práticas antiéticas.

- Esperamos que aqueles com os quais a Companhia conduz seus negócios não ofereçam, prometam ou forneçam, direta ou indiretamente, qualquer tipo de suborno ou outra forma de incentivo a um empregado, representante ou agente da IHS ou a qualquer terceiro (incluindo, mas não se limitando a, oficiais do governo).
- Qualquer pagamento que tivermos realizado a qualquer agente, consultor ou intermediário não deverá representar mais do que uma compensação apropriada para legitimar os serviços prestados, não devendo qualquer parte de tal pagamento ser repassada pelo agente, consultor ou intermediário como suborno ou outro pagamento indevido.

## 8. DIRETRIZES DE PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Na condução de nossos negócios:

- Não aceitamos ou oferecemos a qualquer parceiro comercial (potencial ou existente) presentes ou quaisquer outras vantagens que possam resultar em conflito de interesses.
- Proibimos os Fornecedores de oferecer qualquer valor, ou equivalente, a qualquer empregado, agente, consultante ou representante do Grupo IHS.
- Todos os empregados e representantes do Grupo IHS deverão cumprir com a Política de Presentes e Entretenimento do Grupo IHS; dessa forma, proibimos qualquer presente ou entretenimento de um Fornecedor que não seja permitido por esta Política.

## 9. PRÁTICAS TRABALHISTAS E EMPREGATÍCIAS

Os Fornecedores deverão conduzir suas práticas de trabalho estritamente de acordo com todas as leis e regulamentações aplicáveis, inclusive trabalhistas e empregatícias .

- Os Fornecedores deverão empregar somente trabalhadores que estejam legalmente autorizados a trabalhar em tal localização.
- Os Fornecedores deverão pagar aos trabalhadores salário e benefícios justos que atendam às necessidades básicas, em valor não inferior ao salário mínimo ou a qualquer limite definido no acordo coletivo aplicável.
- Os Fornecedores não deverão usar trabalho infantil, bem como garantir que crianças não sejam empregadas por seus próprios fornecedores.
- Os Fornecedores não deverão utilizar qualquer forma de trabalho forçado, servidão por dívidas, trabalho escravo, tráfico humano ou trabalho involuntário.
- Os Fornecedores deverão estipular horas de trabalho justas e pagamento de salários justos de acordo com o contrato de trabalho aplicável, incluindo os acordos de horas extras. As deduções de tais salários por qualquer motivo deverão estar de acordo com as leis aplicáveis, de forma que os trabalhadores deverão ser informados pelos Fornecedores acerca de tais deduções.
- Os Fornecedores deverão empregar trabalhadores com habilidades e qualificações adequadas; não com base em relacionamentos ou ligações pessoais.

- Os Fornecedores deverão garantir oportunidades iguais a todos os trabalhadores no local de trabalho.
- Os Fornecedores deverão promover e manter um ambiente de trabalho livre de discriminação e/ou assédio e tratar seus trabalhadores com justiça, dignidade e respeito.

## 10. SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE (HSE)

O bem-estar de nossos empregados, empregados de nossos contratados e subcontratados e a proteção do ambiente são de importância fundamental. Nesse sentido, a Companhia está comprometida em proteger a saúde e segurança de nossos empregados e Fornecedores, bem como o ambiente onde operamos. Esse compromisso está consagrado na nossa Visão Corporativa de HSE:

“Acreditamos que todos temos responsabilidade com nós mesmos, nossas famílias, nossos colegas, nossos fornecedores e as comunidades onde trabalhamos. Trabalhamos com segurança para garantir que no final de cada dia todos possam voltar para suas casas ilesos e sem danos ao ambiente.”

Em linha com nossa Visão de HSE e Política, os Fornecedores deverão definir e manter os mesmos altos padrões na redução de riscos e impactos de HSE sobre seus trabalhadores, subcontratados, clientes, público, comunidade e ambiente, no cumprimento das exigências legais e regulatórias de HSE, bem como com relação às obrigações contratuais, e no comprometimento com o aperfeiçoamento contínuo para melhorar o desempenho da saúde ocupacional, segurança e ambiente.

Esperamos dos Fornecedores os seguintes elementos:

- Sistemas de trabalho seguros para operações de alto e médio risco, incluindo planejamento antes do trabalho, avaliação de riscos e autorização ao sistema de trabalho.
- Disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) apropriados aos empregados.
- Áreas adequadas de descanso, banheiros limpos e água potável.
- Treinamento de HSE e supervisão efetivos.
- Implementação do Processo de Gestão de Acidentes, incluindo o reporte imediato de acidentes e incidentes, investigação de acidentes, análise da raiz do problema e ações corretivas. Todos os acidente e incidentes deverão ser reportados imediatamente para o seguinte e-mail [Grouphse@ihstowers.com](mailto:Grouphse@ihstowers.com), além dos contatos usuais da IHS.

## 11. CUMPRIMENTO DE LEIS E NORMAS

Os Fornecedores são solicitados a cumprir com todas as leis e os regulamentos aplicáveis, bem como os princípios e as normas incluídos neste Código. O sistema de administração dos Fornecedores também deverá ser desenvolvido para garantir o cumprimento contínuo com relação às alterações nas leis e regulamentações que afetem as operações comerciais. Os Fornecedores deverão oferecer

treinamento adequado e relevante a seus trabalhadores, agentes, subcontratados e outros (incluindo o pessoal da administração) para facilitar o cumprimento.

Adicionalmente às disposições deste Código, os Fornecedores deverão cumprir com as disposições das seguintes leis, regulamentações ou normas, no mínimo:

- Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU
- *UK Bribery Act*, de 2010;
- *US Foreign Corrupt Practice Act*, de 1977;
- Leis e regulamentações de controle de exportação e sanções dos Estados Unidos;
- Leis e normas internacionais de prevenção contra a lavagem de dinheiro;
- Normas Internacionais do Trabalho (ILO);
- Normas de Desempenho da IFC de Sustentabilidade Social e Ambiental.

## 12. DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

A Companhia adotou uma política robusta de denúncia de irregularidades que encoraja o reporte de qualquer forma de má-administração, corrupção, ilegalidade, comportamento antiético e outras práticas inadequadas nas negociações com partes interessadas internas e externas.

Os Fornecedores deverão imediatamente reportar qualquer prática ilegal ou antiética verificada durante as negociações com qualquer membro do Grupo IHS. As denúncias podem ser feitas de forma anônima pelo canal de denúncias do Grupo IHS, '[Speak Up](http://www.ihstowers.ethicspoint.com)' ([www.ihstowers.ethicspoint.com](http://www.ihstowers.ethicspoint.com)), à Equipe Jurídica e ao Departamento de Compliance do Grupo IHS ou ao Departamento de Compras do Grupo IHS.

A Companhia manterá a confidencialidade na extensão máxima possível e não permitirá qualquer retaliação contra qualquer indivíduo que, de boa-fé, tenha reportado um comportamento antiético ou uma possível violação deste Código.

Os Fornecedores deverão envidar seus melhores esforços para proteger a confidencialidade das denúncias e proibir a retaliação.

## 13. CONTRAÇÃO DO CÓDIGO

O Grupo IHS considera qualquer contração deste Código ou de seus princípios como uma ofensa séria, podendo resultar em:

- (1) retenção e/ou suspensão de qualquer valor devido ao Fornecedor relacionado a qualquer investigação de fraude pendente;
- (2) suspensão do Fornecedor;
- (3) rescisão do contrato com o Fornecedor;
- (4) inclusão do Fornecedor na lista de restrição e suspensão de qualquer relacionamento comercial com o Fornecedor;
- (5) instauração de ações legais contra o Fornecedor.



**DECLARAÇÃO**

**POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, ACEITO E CONCORDO EM CUMPRIR COM TODOS OS TERMOS DESTE CÓDIGO DE CONDUTA DO GRUPO IHS (CONFORME ALTERADO E/OU ATUALIZADO DE TEMPOS EM TEMPOS). A VIOLAÇÃO DESTE CÓDIGO PODERÁ RESULTAR NA RESCISÃO DO CONTRATO, E A IHS HOLDING LIMITED E SUAS SUBSIDIÁRIAS RESERVAM O DIREITO DE INSTAURAR QUAISQUER AÇÕES LEGAIS DISPONÍVEIS.**

EM NOME DE:

.....

NOME E CARGO:

.....

ASSINATURA:

.....

DATA: .....